

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 241/2002****Autoriza a criação do Curso de Mestrado em Educação.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-195/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Curso de Mestrado em Educação, proposto pelo Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté, tem os objetivos específicos de:

I – formar pesquisadores que desenvolvam a investigação científica em Educação, com autonomia e rigor;

II – formar docentes para o ensino superior.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Mestrado em Educação, abrange disciplinas (obrigatórias e eletivas), atividades programadas (seminários, núcleos de estudos e pesquisas, orientação e dissertação), conforme quadro a seguir:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	H/A H/ATIVIDADES
I – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
Elaboração e Projeto de Pesquisa	04	48
A educação escolar brasileira: problemas e perspectivas	04	48
Educação e Ciências Sociais	04	48
II – DISCIPLINAS ELETIVAS		
Formação de professores (I): educação infantil e ensino fundamental	04	48
Formação de professores (II): ensino médio	04	48
Estudos sobre o cotidiano escolar	04	48
Educação escolar e psicologia: questões de ensino-aprendizagem e de currículo	03	36
História da educação brasileira	03	36



Alfabetização e disciplinas escolares: língua portuguesa e educação matemática	04	48
A escola: administração e gestão	03	36

III – SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO

Seminário de dissertação	02	60
--------------------------	----	----

IV – NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA

Formação do professor	03	90
Práticas pedagógicas	03	90

V – ORIENTAÇÃO DE PESQUISA

Orientação de pesquisa	04	120
------------------------	----	-----

VI - DISSERTAÇÃO

Dissertação de Mestrado	10	300
-------------------------	----	-----

Parágrafo único. O número de créditos será de no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 56 (cinquenta e seis), distribuídos em 11 disciplinas, sendo 03 (três) obrigatórias e 07 (sete) eletivas; 01 (um) seminário de dissertação (obrigatório); 02 (dois) Núcleos de Estudos e Pesquisa; orientação de pesquisa e elaboração de dissertação de mestrado.

Art. 3º Ficam aprovados para o presente curso as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.

Art. 4º O curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos e a máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha de custo específica e atualizada à época da execução do curso.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Pós-graduação e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária extraordinária de 04 de julho de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 10 de julho de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA